



# Estado do Pará

## Prefeitura Municipal de Itupiranga

### Gabinete do Prefeito



#### TERMO DE REFERÊNCIA

**DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA EM TODO O MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, CONFORME EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA MUNICIPALIDADE DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA.**

#	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	<b>SERVICO DE PRODUCAO DE SPOTS DE 30 SEGUNDOS E VTS DE 60 SEGUNDOS INSTITUCIONAIS DAS ATIVIDADES DA GESTAO.</b> SERVICOS DE PRODUCAO DE SPOTS DE 30 SEGUNDOS E VTS DE 60 SEGUNDOS INSTITUCIONAIS DAS ATIVIDADES DA GESTAO, SERVICOS DE DIVULGACAO E PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM, PRESTACAO DE SERVICOS EM MIDIAS SOCIAIS.		MES	12,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
2	<b>SERVICOS DE ATIVIDADES DE RADIO PARA DIVULGACAO E PRESTACAO DE CONTAS DA ADMINISTRACAO PUBLICA</b> SERVIÇO DE ATIVIDADE DE RADIO PARA DIVULGAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMPREENDENDO: 15 (QUINZE) INSERCOES DIARIAS DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS UMA VEZ EM HORARIOS INDETERMINADOS, 15 (QUINZE) ENTREVISTAS COM REPRESENTANTES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL, ESPACO DE 15 (QUINZE) MINUTOS UMA VEZ POR SEMANA EM HORARIO DETERMINADO PARA PRESTACAO DE CONTAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL.		MES	12,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						

1. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, assistida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, pelo Sistema de Registro de Preço-SRP da legislação correlata e demais exigências previstas, quando da elaboração do edital e seus anexos.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em respeito aos Princípios Constitucionais, em especial ao princípio da publicidade, uma vez que a Administração Pública é obrigada a dar publicidade aos seus atos, ou seja, levar ao conhecimento de todos os seus atos como um todo, o que garante à Administração Pública mais transparência e confere a possibilidade de qualquer pessoa questionar e controlar toda a atividade Pública. Caberá das diversas secretarias tais como: • Gabinete do Prefeito • Secretaria Municipal de Obras • Secretaria Municipal de Saúde; • Secretaria Municipal de Administração; • Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio; • Secretaria Municipal de Ação Social; • Secretaria Municipal de Educação; • Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, dentre outras a fazer o uso de divulgações de seus ações e atos juntos a população.

Justificamos ainda que com a publicidade, presume-se o conhecimento dos interessados, neste caso os Municípios em relação aos atos praticados pela Administração Municipal de Itupiranga.

#### 3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

- Será realizada a licitação para Sistema de Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 9.488/2018, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.
- O primeiro pedido (Pedido Inicial) poderá ocorrer imediatamente após a homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços.



# Estado do Pará

## Prefeitura Municipal de Itupiranga

### Gabinete do Prefeito



#### 6. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

7. A presente licitação tem por escopo a contratação de serviços de Rádio para divulgação dos trabalhos e notícias do Poder Executivo, com alcance em toda extensão territorial do Município de Itupiranga (Zona Rural e Urbana), para veiculação de notícias, avisos, comunicados, campanhas, cobertura de eventos e programas informativos pelas diversas Secretarias Municipais de acordo as demandas das mesmas.
8. Os materiais inseridos serão de responsabilidade do departamento de comunicação da Prefeitura.
9. A empresa Contratada disponibilizará um funcionário para executar as operações técnicas de gravação e edição dos áudios e montagem dos programas, sob a supervisão e responsabilidade da Assessoria de Comunicação do Contratante.

#### 10. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

11. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos serviços oferecidos, mencionando tantas referências quanto necessárias que permitam a perfeita análise e aceitação.
12. As propostas serão analisadas pelo pregoeiro, que poderá diligenciar junto às proponentes visando o esclarecimento das especificações dos produtos oferecidos.

#### 13. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

14. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em Conta Corrente, no valor correspondente e data fixada após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, sempre no mês subsequente à prestação dos serviços.
15. Quaisquer atrasos ocorridos na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### 16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17. As solicitações de prestação dos serviços serão realizadas pela CONTRANTE por meio de **requisições de serviços** emitidas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itupiranga.
18. Os serviços de reforma e manutenção dos móveis deverão compreender, **entre outros serviços**, substituição de partes danificadas e irreparáveis, substituição do forro e da almofada, soldagem de partes metálicas, serviços de pintura, serviços de envernização, etc.
19. As janelas, portas e portais deverão ser confeccionados obedecendo à necessidade dos órgãos a que se destinarão, onde serão fornecidas as medidas exatas à contratada, para que não aconteça de ser confeccionados objetos em desacordo à realidade dos locais de destino, que por sua vez não serão aceitos.
20. A empresa vencedora deverá realizar os serviços em no máximo 03 (três) dias, a partir da ordem de serviços dependendo da quantidade ou, mediante acerto com a administração e necessidade dos órgãos solicitante, estipular um prazo para entrega dos bens.
21. A entrega desses serviços deverá ser devidamente acompanhada e observada por um servidor do quadro efetivo da administração, especialmente designado para essa função.
22. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto licitado será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a Prefeitura Municipal de Itupiranga responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o auxílio da mesma.
23. A execução definitiva não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do serviço, quando da utilização dos bens mantidos.

#### 24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência
26. Emitir nota de empenho a crédito da contratada no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
27. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;



# Estado do Pará

## Prefeitura Municipal de Itupiranga

### Gabinete do Prefeito



28. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

#### 29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30. Contratada deverá iniciar a execução do serviço imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

31. A contratada deverá se instalar uma sede ou filial dentro da sede do município de Itupiranga no período de 8 dias após a homologação, onde a mesma deverá apresentar a equipe de comunicação um plano de ação a ser aprovada pelo setor competente, (a não apresentação ou descumprimento acarretará na inabilitação da mesma).

32. Prestar os serviços conforme especificações, datas e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;

33. Prestar os serviços contratados estritamente no prazo estipulado, fornecendo garantia mínima de 30 (trinta) dias sobre os mesmos;

34. Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados, quando da prestação de serviços nas dependências dos órgãos solicitantes.

35. A empresa contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados nos ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Itupiranga, ou de terceiros, advindos de imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária;

36. A empresa contratada será responsável por quaisquer ônus, despesas, obrigações, trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, horas extras ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador.

37. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Itupiranga e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

38. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto aos serviços prestados.

39. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;

40. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame conforme o que prevê o art. 62, §2º c/c art. 55, inciso XIII, da lei 8.666/93.

#### 41. DA VIGENCIA DO CERTAME

42. Este processo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto de nº 7.892 de Janeiro de 2013.

#### 43. DAS PENALIDADES

44. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, a critério da Administração;

45. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

46. **I - Advertência**, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

47. **II - multa de 0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

48. **III - multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

49. **IV - Impedimento de licitar e contratar** com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

50. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;



RESPEITO, DIÁLOGO E TRABALHO

# Estado do Pará

## Prefeitura Municipal de Itupiranga

### Gabinete do Prefeito



51. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;
52. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.
53. A critério da Prefeitura Municipal de Itupiranga poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração da Prefeitura, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 54. DA FISCALIZAÇÃO**
55. Fica a Prefeitura Municipal de Itupiranga, através de servidor designado pela mesma, a fiscalização da completa execução do objeto licitado, ações como, prestação dos serviços, verificar se está em conformidade com a Ordem de Serviços, assinatura de atesto da Nota Fiscal, dentre outros correlatos a essa função.

Itupiranga - PA, 24 de Junho de 2019.

*Olga Letícia Araújo Barbosa*  
**Olga Letícia Araújo Barbosa**  
**Chefe do Gabinete do Prefeito**  
**Port. 161/2017**